

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201306018

**Unidade Auditada:** Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

**Exercício:** 2013

**Processo:** 71000.014967/2013-40

**Município/UF:** Brasília/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306018, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## 1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1 – CPF \*\*\*.775.908-\*\*

**Cargo:** Diretor do Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria nº 201306018 item 3.1.3.1

**Fundamentação:** Nexo de causalidade.

Segundo o inciso I do art. 55 do Anexo VI da Portaria MDS nº 120, de 12 de junho de 2012, aos Diretores de cada área incumbe "*planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades*". Dessa forma, considerando tais competências regimentais, os Diretores do Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva - DEFEP (departamento responsável pela gestão da Ação de Cisternas - 1ª e 2ª Águas - em relação aos Convênios SICONV 770357, 756535, 770317 e 769364) e do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares (departamento responsável pela gestão da Ação de Agricultura Urbana e Periurbana - em relação ao Convênio SICONV 757960), podem ser apontados como potenciais responsáveis pela fragilidade indicada, sobretudo, por sua responsabilidade na aprovação técnica dos projetos propostos, sem que seja atendido, de maneira plena, o § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180/2001.

Saliente-se que esta fragilidade é reincidente em 2012, tendo ocorrido também em exercícios anteriores, uma vez que, no exercício auditado, não houve aperfeiçoamento dos controles

que têm sido utilizados pelos Departamentos, que tem a competência de planejar a execução das atividades técnicas.

## 1.2 – CPF \*\*.073.028-\*\*

**Cargo:** Diretor do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria nº 201306018 item 3.1.3.1

**Fundamentação:** Nexos de causalidade.

Segundo o inciso I do art. 55 do Anexo VI da Portaria MDS nº 120, de 12 de junho de 2012, aos Diretores de cada área incumbe "*planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades*". Dessa forma, considerando tais competências regimentais, os Diretores do Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva - DEFEP (departamento responsável pela gestão da Ação de Cisternas - 1ª e 2ª Águas - em relação aos Convênios SICONV 770357, 756535, 770317 e 769364) e do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares (departamento responsável pela gestão da Ação de Agricultura Urbana e Periurbana - em relação ao Convênio SICONV 757960), podem ser apontados como potenciais responsáveis pela fragilidade indicada, sobretudo, por sua responsabilidade na aprovação técnica dos projetos propostos, sem que seja atendido, de maneira plena, o § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180/2001.

Saliente-se que esta fragilidade é reincidente em 2012, tendo ocorrido também em exercícios anteriores, uma vez que, no exercício auditado, não houve aperfeiçoamento dos controles que têm sido utilizados pelos Departamentos, que tem a competência de planejar a execução das atividades técnicas.

## 1.3 – CPF \*\*\*.479.028-\*\*

**Cargo:** Diretor do Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Produção Familiar no período de 01/01/2012 a 09/02/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria nº 201306018 itens 1.2.1.1 e 3.1.3.1

**Fundamentação:** Nexos de causalidade.

Segundo o inciso VI do art. 27 do Anexo VI do Regimento Interno (Portaria MDS nº 120, de 12 de junho de 2012), incumbe ao Diretor do Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Produção Familiar implementar e supervisionar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no que se refere ao atendimento às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e ao fomento da inclusão socioeconômica dos agricultores familiares; e ainda, no inciso I do art. 55 encontra-se estabelecida, de forma geral, aos Diretores de cada área a incumbência de "*planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades*".

Dessa forma, considerando tais competências regimentais, o Diretor do Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Produção Familiar, pode ser apontado como potencial responsável pelas fragilidades indicadas, sobretudo, por sua responsabilidade na aprovação técnica dos projetos propostos e atendimento, de maneira plena, ao § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180/2001.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 02/04 e 06 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em

vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, de junho de 2013.

**SANDRA MARIA DEUD BRUM**  
Coordenadora-Geral de Auditoria